



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura e Arte

Gestão 2016 – 2020

secarte@contato.ufsc.br – (48) 3721-2376 / 3721-4433

EDITAL 002/2018 PROCULTURA 2018 APOIO ÀS AÇÕES DE CULTURA

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09, de 8 de dezembro de 2009, a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura e Arte - SeCArte, torna público o lançamento do edital de Apoio a Ações de Cultura.

1. OBJETIVO

O Programa de Apoio a Ações de Cultura - **PROCULTURA** – é gerenciado pela Secretaria de Cultura e Arte e tem por objetivo apoiar financeiramente, no todo ou em parte, ações de cultura, propostas por servidores docentes ou técnico-administrativos que tenham relação com o ensino, a pesquisa e a extensão universitária.

2. PÚBLICO ALVO

Podem solicitar os recursos do **PROCULTURA** servidores docentes ou técnico-administrativos, integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores de projetos de extensão que se enquadrem aos requisitos deste edital e que estejam devidamente cadastrados no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão (SIGPEX). Não poderão candidatar-se: professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores ou servidores técnico-administrativos afastados, professores ou servidores técnico-administrativos aposentados, bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O **PROCULTURA** contemplará 11 projetos, conforme recursos e categorias abaixo:

Recursos	Total de Projetos	Total de Recursos
Até R\$ 10.000,00	3	R\$ 30.000,00
Até R\$ 5.000,00	8	R\$ 40.000,00

3.1. O item "recursos" estabelece três dimensões financeiras para os projetos. Cada projeto deverá fazer a opção por um dos recursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura e Arte

Gestão 2016 – 2020

secarte@contato.ufsc.br – (48) 3721-2376 / 3721-4433

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos poderão ser utilizados nas seguintes rubricas:

- 4.1. Na rubrica de pessoa jurídica nos serviços em que já existe contratação, pela UFSC, por meio de pregão eletrônico ou convênio:
 - 4.1.1. Serviços gráficos da Imprensa Universitária da UFSC;
 - 4.1.2. Serviços gráficos conforme Contrato 043/2017 – Ferroprint
 - 4.1.3. Na rubrica passagens para convidados externos à UFSC, debatedores, oficineiros e palestrantes, conferencistas, com empresas conveniadas pela UFSC.
 - 4.1.4. Na rubrica de diária (a alimentação e a hospedagem estão inseridas nessa rubrica)
 - 4.1.5. Serviços de locação de som, iluminação, vestimenta cênica, palco e projeção para eventos institucionais, conforme Contrato 040/2017 – RH Som

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. Os projetos deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Arte - SeCArte, de segunda à sexta-feira, das 14 às 17 horas ou encaminhados via agências dos correios, juntamente com o envio de um A.R. (aviso de recebimento) ou sedex, no período de **10 a 30 de abril de 2018**, endereçados conforme etiquetas abaixo:

EDITAL 002/2018

PROCULTURA 2018

SeCArte – Secretaria de Cultura e Arte
Universidade Federal de Santa Catarina
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Bairro: Trindade
Centro de Cultura E Eventos - Fundos
CEP: 88040-970 - Florianópolis, SC.

PROJETO: _____

RECURSO SOLICITADO: _____

COORDENADOR: _____

CENTRO: _____

E-MAIL/FONE: _____

- 5.2. Para as inscrições feitas pelos correios/A.R./sedex serão consideradas as datas devidamente comprovadas de postagens das mesmas.
- 5.3. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.
- 5.4. O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO, opaco e **lacrado**, deverá conter **obrigatoriamente** no seu interior os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura e Arte

Gestão 2016 – 2020

secarte@contato.ufsc.br – (48) 3721-2376 / 3721-4433

- 5.4.1. Projeto impresso e em pen drive (somente para copiar), incluindo obrigatoriamente título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de atividades, recursos já obtidos e/ou a receber e orçamento financeiro detalhado (conforme valores dos convênios e/ou pregões indicados no item 4).
- 5.4.2. Cópia do projeto de extensão registrado Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão (SIGPEX) devidamente aprovado pelo respectivo departamento de ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar, com vigência que inclua, total ou parcialmente, o período entre 02 de maio de 2018 e 31 de dezembro de 2018.
- 5.4.3. Deverá ser anexado ao projeto o Termo de Responsabilidade de Execução Financeira – Procultura 2018, devidamente preenchido e assinado, pelo ordenador de despesas do Centro de Ensino e/ou das Pró-Reitorias, Secretarias e demais Unidades Administrativas, se responsabilizando pela execução financeira, conforme modelo em anexo.
- 5.5. Será aceita no máximo uma (1) inscrição por proponente.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção dos projetos submetidos ao **PROCULTURA** será de responsabilidade da COMISSÃO JULGADORA, composta por **três membros**, designada pela Secretaria de Cultura e Arte. A essa comissão compete elaborar parecer circunstanciado classificando os projetos em ordem de prioridade. Os membros da comissão de avaliação devem ter, preferencialmente, experiência em ações de cultura.
- 6.2. O processo de seleção pública do PROCULTURA realizar-se-á em duas etapas a saber:
 - 6.2.1. **Etapla de Habilitação** –
Essa etapa tem caráter eliminatório e consiste em:
 - a. Verificação dos itens exigidos no item 4 e 5.4 desse edital, inclusive os itens obrigatórios do projeto;
 - b. Os projetos que solicitarem serviços que não atendam o que está previsto no item 4 desde edital, serão automaticamente eliminados.
 - c. O projeto e/ou o coordenador não deverão ter pendências na Secretaria de Cultura e Arte com relação aos editais anteriores.
 - 6.2.2. **Etapla de Análise do Projeto** –
Nessa etapa os projetos serão analisados tecnicamente pela COMISSÃO JULGADORA que emitirá parecer de mérito artístico e cultural dos projetos habilitados, tendo como base os critérios de seleção, item 7 desse edital. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, independente da categoria em que se encontram.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura e Arte

Gestão 2016 – 2020

secarte@contato.ufsc.br – (48) 3721-2376 / 3721-4433

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Para a avaliação dos projetos inscritos haverá:

7.1.1 Um critério eliminatório:

a. Evidência de que a atividade proposta no projeto é prioritariamente uma ação de cultura e/ou de arte;

7.1.2 Quatro critérios classificatórios, com as devidas pontuações de 0 (zero) até 10 (dez) pontos para cada um destes critérios:

a. Relevância social, cultural e/ou artística;

b. Caráter artístico-cultural inovador

c. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho;

d. Caráter institucional do projeto.

7.2. Caso os recursos previstos para cada uma das faixas não sejam esgotados, o primeiro projeto suplente da faixa em questão será considerado com os recursos disponíveis da mesma categoria, e assim por diante até o esgotamento dos valores previstos para cada faixa.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao término da realização do projeto contemplado, para ser considerado como concluído, o coordenador deverá encaminhar à SeCArte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a seguinte documentação:

8.1. Relatório final do projeto de extensão no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão (SIGPEX) submetido à aprovação no respectivo departamento de ensino, ou equivalente, ou órgão suplementar.

8.2. Relatório de execução elaborado e assinado pelo coordenador do projeto, contendo o registro da sua execução por meio de duas cópias de CD ou DVD contendo fotografias com resolução mínima de 300dpi e/ou vídeos, pelo menos duas cópias do bem cultural produzido quando for o caso, cartas e demais documentos complementares que caracterizem a realização do projeto.

9. LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os recursos do **PROCULTURA** serão liberados somente após a assinatura, na Secretaria de Cultura e Arte, do Termo de Compromisso.

9.2. Os recursos aprovados serão transferidos aos Centros de Ensino, às Pró-Reitorias, Secretarias e demais Unidades Administrativas que possuem centro de custo. As mesmas ficarão encarregadas pela execução financeira dos projetos contemplados, de acordo com o item 4 desse edital.

9.3. Os recursos liberados para execução do projeto devem ser utilizados (empenhados) até novembro de 2018, respeitando o cronograma da UFSC para emissão do empenho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura e Arte

Gestão 2016 – 2020

secarte@contato.ufsc.br – (48) 3721-2376 / 3721-4433

- 9.4. Os coordenadores, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, receberão orientações sobre a utilização dos recursos a serem liberados, conforme item 4 deste edital.

10. CRONOGRAMA

- Lançamento do Edital: **10 de abril de 2018;**
Inscrições: **10 de abril a 30 de abril de 2018;**
Divulgação preliminar do resultado: **18/05/2018;**
Data para entrega dos recursos: **21/05/2018;**
Divulgação do resultado final: **25/05/2018;**
Execução do projeto: **25/05/2018 a 10/12/2018;**
Relatório final, conforme item 8 deste edital: **30 de dezembro de 2018.**

11. COORDENAÇÃO

Secretaria de Cultura e Arte - SeCArte
Prédio do Centro de Cultura e Eventos - Fundos
Telefone: 48 3721-2376 / 3721-4433
Email: secarte@contato.ufsc.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado preliminar, para a Secretaria de Cultura e Arte, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Bairro: Trindade - Prédio do Centro de Cultura e Eventos – Fundos - CEP: 88040-970 - Florianópolis, SC.
- 12.2. As decisões referentes a eventuais recursos caberão à Secretária de Cultura e Arte.
- 12.3. Fica definido o sítio da SeCArte - <http://secarte.ufsc.br/> para divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o PROCULTURA.
- 12.4. Na ocorrência de motivo relevante, deverão ser solicitadas, por parte do coordenador do projeto contemplado, modificações no orçamento apresentado e mudanças significativas no projeto e no cronograma de trabalho, sendo a solicitação encaminhada e analisada pela SeCArte, que emitirá parecer.
- 12.5. O coordenador do projeto contemplado com o PROCULTURA deverá informar à SeCArte sobre as atividades e/ou eventos decorrentes do referido projeto.
- 12.6. O projeto apoiado pelo PROCULTURA deverá, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, inserir graficamente a participação institucional da SeCArte e da UFSC, de acordo com o manual de identidade visual da UFSC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura e Arte

Gestão 2016 – 2020

secarte@contato.ufsc.br – (48) 3721-2376 / 3721-4433

- 12.7. A não observância do disposto no item 12.6, caracterizará quebra do Termo de Compromisso por parte do coordenador, ficando o mesmo sujeito a sanções cabíveis neste edital e na legislação pertinente.
- 12.8. O coordenador do projeto contemplado com o PROCULTURA é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciária, direitos autorais, ECAD e/ou outras exigidas por lei, bem como de suas retenções e de seus recolhimentos.
- 12.9. Nos termos do que dispõe o art. 29, da Lei Federal nº 9.610/98, que trata dos direitos autorais, o coordenador do projeto contemplado nesse Edital, obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a SeCArte possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida lei.
- 12.10. O coordenador que tiver o projeto contemplado por este Edital, autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meios definidos pela SeCArte e UFSC, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado à SeCArte e à UFSC o direito de uso de citações e imagens gratuitas dos resultados obtidos na execução do projeto técnico contemplado por este edital, na publicação de seus relatórios institucionais, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse, e outros meios de comunicação.
- 12.11. A inscrição neste edital torna o coordenador proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Arte da UFSC.

Florianópolis, 10 de abril de 2018.

Maria de Lourdes Alves Borges
Secretária de Cultura e Arte
SECARTE/UFSC
Portaria 2433/2017/GR

Publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Santa Catarina nº 43/2018, em 13/04/2018.

<http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf/3f3a06701f450e330325630d004c4e29/1b8236c5bbb678508325826e006de021?OpenDocument>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura e Arte

Gestão 2016 – 2020

secarte@contato.ufsc.br – (48) 3721-2376 / 3721-4433

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PROCULTURA 2018

Declaro, para fins de inscrição no Edital 002/PROCULTURA/2018 da Secretaria de Cultura e Arte da UFSC - SeCArte, que o ordenador de despesas do(a) **NOME DO CENTRO DE ENSINO E/OU SECRETARIA, PRÓ-REITORIA**, registrado sob o centro de custo nº **COLOCAR Nº CENTRO DE CUSTO** se responsabiliza pela execução financeira, conforme item 4 do referido edital, do projeto **NOME DO PROJETO**, proposto pelo **seu coordenador**, **NOME DO COORDENADOR** – SIAPE **NÚMERO**.

As informações acima prestadas serão utilizadas como parâmetros para a Comissão Avaliadora dos projetos e a SeCArte analisar os mesmos, ficando portanto, sob a responsabilidade do declarante a autenticidade das informações prestadas.

Florianópolis,

Assinatura do ordenador de despesas do
Centro e/ou Secretário, Pró-reitor
(Carimbo com Nome legível, SIAPE, Função)